DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº 012 de 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Lei 1870 de 29/11/2022

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 79.034,00 (setenta e nove mil e trinta e quatro reais)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 79.034,00 (setenta e nove mil e trinta e quatro reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
04.122.0005.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	75	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.000,00
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	115	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.06				CULTURA	
02.06.01				DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2049				MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	
	144	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.800,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	147	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	20.000,00
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	163	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	8.500,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0012.2064				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	
	203	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.734,00
				Total da Suplementação	**79.034,00**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 79.034,00 (setenta e nove mil e trinta e quatro reais), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2010				FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERV	
	30	1	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	58.734,00

Decreto 012/2023.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2036				EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
	126	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.06				CULTURA	
02.06.01				DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2050				FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	
	145	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	153	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
				Total da Anulação de Dotação	**79.034,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul.SP, 07 de fevereiro de 2023.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto 012/2023.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº 013 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Regulamenta a Lei 1.882 de 14 de fevereiro de 2023 que autoriza a realização do Carnaval CARNAMURU 2023 fixando as suas normas e procedimentos".

Cristiano Eleutério Soares da Silva, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a lei orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a realização do Carnaval 2023 – CARNAMURU 2023 na cidade de Murutinga do Sul, no período compreendido entre os dias 17 a 20 de fevereiro de 2023, no horário das 21h00 até as 03h00.

Parágrafo 1º. Para o acesso ao evento acima descrito será cobrado o ingresso mediante taxa no valor de R$ 5,00 (cinco reais), pagas em pecúnia, sendo assegurados os benefícios estabelecidos na Lei Federal nº. 12.933 de 26 de dezembro de 2013, salientando que para o gozo do benefício deverá os adquirentes realizar a compra antecipada, mediante os comprovantes descritos na legislação federal.

Parágrafo 2º. Fica autorizado à realização de matine a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2023, no horário das 16h00 até as 18h00, destinado ao público infantil, sendo garantido o acesso gratuito.

Art. 2º. Fica determinado que se proceda à interdição da via pública Avenida Prefeito Romeu Cestari entre a Avenida Rosa de Luccas Covre e Rua Lincoln de Aguiar Correa, em todas as suas confluências, conforme constante do Anexo I, integrante deste Decreto, ficando a todos devidamente notificados dos impedimentos de circulação de veículos automotores durante a interdição considerando as normas de segurança e bem como o isolamento da área, sujeitando o infrator a multa estabelecida no Código de Transito Brasileiro e bem como pela sua responsabilidade civil e penal.

Art. 3º. Deverá obrigatoriamente os interessados em realizar a venda de bebidas e alimentação retirar alvará específico para o Evento Carnaval Carnamuru 2023, o qual terá validade entre os dias 17 e 20 de fevereiro de 2023, devendo cumprir os requisitos estabelecidos na legislação sanitárias e fiscal.

Parágrafo 1º. O valor fixado para o Alvará Específico do Carnaval corresponderá à taxa de 43,8 UFESP.

Parágrafo 2º. Os comerciantes já estabelecidos anteriormente dentro do polígono referente ao anexo I deverão também obedecer aos regramentos estabelecidos neste *caput.*

Parágrafo 3º. É proibida nos termos da legislação a venda de bebida alcóolica ou não em recipiente de vidro ou qualquer outro material que possa oferecer riscos.

Parágrafo 4º. Os vendedores de bebidas deverão adotar as medidas necessárias no sentido de fazer incluir em seus estabelecimentos cartazes no sentido da proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebidas alcóolicas, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos de idade, nos termos do Artigo 243 da Lei Federal 9.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente), além do cumprimento integral da norma.

Decreto nº 013/2023.....1

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Parágrafo 5º. Aos comerciantes já anteriormente estabelecidos no município de Murutinga do Sul no ramo pertinente de venda de bebidas que não estão estabelecidos no polígono do Anexo I, será disponibilizado pela Prefeitura 05 vagas, que contará com a estrutura de barracas, sendo que o critério de ocupação será o cronológico, devendo os interessados realizarem o protocolo de solicitação específica, à partir do dia 16 de fevereiro de 2023.

Parágrafo 6º. O descumprimento das normas constante do *caput* e seus parágrafos acarretará a revogação do Alvará do Estabelecimento, além do encaminhamento pelo município pelas demais responsabilizações cíveis e/ou criminais.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Murutinga do Sul-SP, 15 de fevereiro de 2023.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Decreto nº 013/2023.....2

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

ANEXO I
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO CARNAVAL CARNAMURU 2023

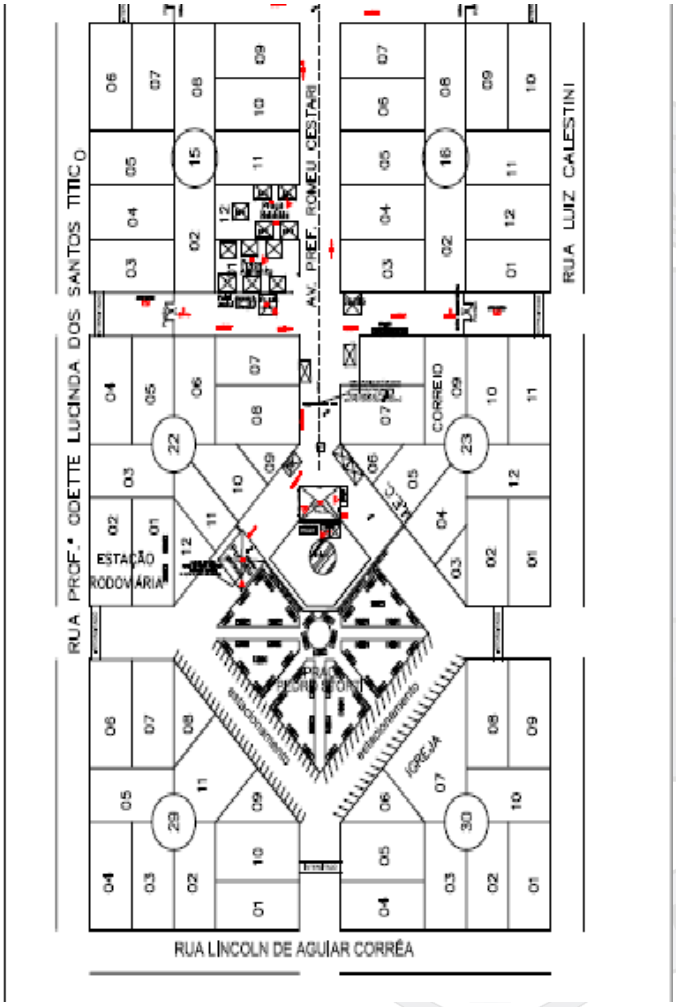

Decreto nº 013/2023.....3